



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANÇAS



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
02/2014-PMDF, nos termos do Padrão nº 06/2002.

Processo nº 054.001.908/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio de sua POLÍCIA MILITAR, representado por ALEXANDRE ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Coronel QOPM, na qualidade de Chefe do Departamento de Logística e Finança, com fulcro no Decreto nº 7.165/2010 (LOB PMDF) regulamentado pelo Decreto nº 31.793/2010 e fundamentação nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa DRÄGER SAFETY DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 07.857.433/0001-07, com sede na Alameda Pucuruí, 61, Centro Empresarial de Tamboré, Barueri-SP, CEP: 06.460-100, telefone: (11) 4689-4944, (11) 4689-6415, (61) 97125-0888, Fax: (11) 4191-3508, representada por MARCELO RAHY ABDALA, RG nº 14.277.095-4/SSP-SP, CPF nº 130.174.418-22 e AMANDA ROCUMBACK HESSEL, RG nº 43.872.550-5/SSP-SP, CPF nº 312.383.398-40, na qualidade de Procuradores.

Folha nº	368
Processo nº	054.001.908/2013
	166217

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (fls. 02/16), da Proposta (fls. 267/277) e da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (fls. 264/266), baseada no inciso II, do art. 25 c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de aferição, manutenção e calibração, com substituição de peças em 125 (cento e vinte e cinco) Etilômetros, marca Dräger, modelo Alcotest 7410plus RS, consoante especifica o Projeto Básico fls. (02/16), a Proposta (fls. 267/277) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (fls. 264/266), que passam a integrar o presente Termo.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Setor de Áreas Isoladas Sul, Quadra 04 – SAIS, Anexo do Quartel do Comando Geral/Seção de Contratos
CNPJ nº 08.942.610/0001-16 CEP 70.610-200 – Telefone: (61) 9983-9971, (61) 3910-1364
Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800-6449060

[Handwritten signatures and stamps]

[Circular stamp: Departamento Jurídico Dräger]

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos Art. 6 a 10 da Lei nº 8.666 de 21.06.93;

4.2 – Dos Serviços

4.2.1 – Os etilômetros serão divididos em dois lotes: Um lote com 63 (sessenta e três) unidades e outro com 62 (sessenta e duas) unidades;

4.2.2 – A diferença entre a manutenção, aferição e calibração do primeiro lote para o segundo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos. Sendo o segundo lote enviado somente após recebimento do primeiro lote. Devendo ser o obedecido ao mesmo prazo de 90 (noventa) dias corridos para retorno dos etilômetros do segundo lote enviado;

4.2.3 – A aferição deverá ser realizada junto ao INMETRO e constar individualmente ao laudo técnico comprobatório do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes para cada etilômetro verificado, com validade de 12 (doze) meses;

4.2.4 – Em caso de manutenção preventiva e/ou corretiva, as peças serão faturadas para a Contratante conforme valor empenhado previsto na cláusula sexta, itens 6.3 e 6.4, deste instrumento;

4.2.5 – A prestação dos serviços compreende: a desmontagem geral, bem como a montagem dos equipamentos, limpeza e higienização de suas partes, manutenção preventiva e corretiva, ajustes e calibrações necessários a certificação do equipamento, atualização do software, avaliação completa de todo equipamento, sanar todas as irregularidades no equipamento que for reprovado pelo INMETRO, sem custo adicional para a Contratante;

4.2.5.1 – Despesas com frete serão por conta da Contratada, que se responsabilizará integralmente por qualquer dano causado aos equipamentos em seu traslado;

4.2.6 – Os serviços de manutenção terão garantia de 90 (noventa) dias e o certificado terá validade de 12 (doze) meses.

4.2.6.1 - Em caso de pane em qualquer equipamento, este deverá ser recolhido e devolvido em condições de uso no prazo de até 90 (noventa) dias;

4.2.7 – Em caso de manutenção de equipamento que não seja preventiva, deverá ser apresentada junto a proposta da Contratada, relação de peças e respectivos valores;

4.2.8 – O fornecimento de peças originais, será pago tomando por base os valores da tabela de preços referenciais constante no Projeto Básico. Sendo os valores ali previstos o máximo admitido para cada peça;

4.2.8.1 – A relação de serviços e peças constante do Projeto Básico servirá para

2

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Setor de Áreas Isoladas Sul, Quadra 04 – SAIS, Anexo do Quartel do Comando Geral/Seção de Contratos
CNPJ nº 08.942.610/0001-16 CEP 70.610-200 – Telefone: (61) 9983-9971, (61) 3910-1364

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção, no telefone 0800-6449060

   